Instituto de Ciências Exatas
COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA
E QUÍMICA TECNOLÓGICA
Icex – 2º andar – sala 2005 Fone: (031) 3409.5799
Email: colgradqui@icex.ufmg.br

RESOLUÇÃO 01/2011 de 25 de maio de 2011.

Estabelece normas para a distribuição de vagas remanescentes dos Cursos de Química e Química Tecnológica para os procedimentos de Reopção e Rematrícula.

O Colegiado dos Cursos de Química e Química Tecnológica, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação, RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o provimento das vagas remanescentes dos Cursos de Química e Química Tecnológica para procedimentos de Reopção e Rematrícula.

Art.2º - As vagas remanescentes nos Cursos de Química e Química Tecnológica serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

Reopção: 70%

Rematrícula: 30%

Parágrafo único - Caso o número de candidatos inscritos em um dos procedimentos não atinja o número de vagas destinadas a ele, as vagas excedentes ficam automaticamente atribuídas ao outro procedimento.

Art.3º - A cada aluno ou ex-aluno da UFMG será atribuído um índice, denominado RSGM (Rendimento Semestral Global Médio) para fins de classificação no provimento das vagas remanescente. O cálculo do RSGM é feito segundo a seguinte fórmula:

$$RSGM = (\sum i\ RSG\ (i)) \times Cr\ (i)) / (\sum i\ CR(i))$$

Onde a soma é efetuada sobre todos os semestres letivos cursados pelo candidato, indexados por i. Na fórmula acima RSG é o rendimento semestral global do semestre i e CR(i) é o número de créditos cursados pelo candidato no semestre i.

Art.4º - A classificação dos candidatos no procedimento Rematrícula dar-se-á pelo RSGM.

Art.5º - Os candidatos ao procedimento Reopção serão agrupados em quatro grupos:

Grupo 1 – Candidatos dos cursos de Química e Química Tecnológica

Grupo 2 - Candidatos provenientes de cursos que tenham provas de Química, Física e Matemática na segunda etapa do Vestibular da UFMG.

Grupo 3 - Candidatos provenientes de cursos que tenham provas de Química na segunda etapa do Vestibular da UFMG.

Grupo 4 - Candidatos que não estejam nos grupos anteriores.

A classificação dos candidatos no procedimento Reopção dar-se-á seguindo a ordem dos grupos em que estão e dentro de cada grupo, classificados de acordo com o RSGN.

Art.6º - Em caso de empate na classificação referida nos Artigos 4º e 5º, será dada preferência ao candidato que tenha cursado o maior número de créditos em disciplinas dos quatro primeiros semestres do Curso de Química.

Art.7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de Química e Química Tecnológica.

Art.8º - A presente Resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes nos procedimentos Reopção e Rematrícula que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2011.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 01/2008 de 22 de setembro de 2008 do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2011

Profa. Ana Lúcia Americano Barcelos de Souza
Coordenadora *"pro tempore"* do Colegiado de Graduação
dos Cursos de Química e Química Tecnológica

"A Congregação do ICEx em reunião no dia 25/05/2011, analisou e aprovou a Resolução 01/2011, de 25 de maio de 2011, referente ao provimento de vagas remanescentes nas modalidades de Reopção e Rematrícula dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica."